

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público).

RESOLVE dispensar, a partir de 08/02/12, o Doutor PEDRO ALVES DA NÓBREGA, 4º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público da mesma Promotoria e Comarca.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 156

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público).

RESOLVE dispensar, a partir de 24/01/12, a Doutora CAROLINE FREIRE MONTEIRO DAFRANCA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapê, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor de Justiça Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Promotoria e Comarca.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 158

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

RESOLVE interromper, a partir de 06/02/12, o gozo de férias individuais do Doutor NELSON

ANTÔNIO CAVALCANTE LEMOS, Procurador de Justiça, referente ao 1º período 2005, anteriormente fixadas para serem gozadas de 09/01/12 a 07/02/12, ficando os dias restantes para gozo oportuno.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO/PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Nº 003

João Pessoa, 5 de janeiro de 2012

O Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 2º, incisos I, II, IX e X; 15, incisos V, XXIX, XL e §§ 4º, 5º e 6º, todos da Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 26 de abril de 2011, e

CONSIDERANDO a importância de estruturação funcional a primada para acompanhamento do Plano Estratégico Institucional, cuja formulação e cumprimento incumbe ao Procurador-Geral de Justiça (artigo 15, §§4º a 6º, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010); e

CONSIDERANDO, por esta razão, a necessidade de melhor definir e concentrar a organização administrativa tendente à condução da gestão estratégica e todas as ações daí decorrentes,

RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1º. Fica instituída a Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG), estrutura funcional de assessoramento especializado ao Procurador-Geral de Justiça e a ele diretamente vinculado, com as seguintes atribuições:

I assistir ao Procurador-Geral de Justiça na elaboração e condução do Plano Estratégico Institucional e seus desdobramentos;

II sugerir diretrizes e iniciativas de sincronização e alinhamento das ações de gestão com o Plano Estratégico Institucional e sua agenda prioritária, bem como com as iniciativas de caráter nacional e regional;

III propor as metodologias

adequadas à formulação e monitoramento de estratégias e sua tradução em objetivos, indicadores, metas e projetos institucionais;

IV - promover a integração de todos os níveis da instituição com as estratégias definidas, sobretudo no que se refere a ações, projetos e programas;

V acompanhar e coordenar o processo de gestão estratégica, desde a fase de planejamento até a sua execução;

VI organizar as reuniões para análise das estratégias, inclusive aquelas de cunho preparatório e outras que sejam necessárias ao bom desempenho do Plano Estratégico Institucional;

VII disponibilizar e fornecer informações e diagnósticos para subsidiar decisões pelos órgãos da Administração Superior;

VIII monitorar a evolução dos objetivos, indicadores e projetos estratégicos da instituição e divulgar seus resultados, inclusive mediante auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação;

IX estabelecer a metodologia de gerenciamento de projetos e prestar o respectivo assessoramento na elaboração das iniciativas estratégicas;

X desenvolver mecanismos de comunicação, intercâmbio e difusão da gestão estratégica, com apoio da Assessoria de

Imprensa;

XI encaminhar propostas de realização de cursos e atividades de aperfeiçoamento funcional necessárias à condução da gestão estratégica.

Art. 2º. A Gerência de Planejamento e Gestão será coordenada por membro do Ministério Público, de livre designação do Procurador-Geral de Justiça e conterá os seguintes núcleos estruturais básicos:

I coordenação;

II secretaria;

III - monitoramento e análise;

IV elaboração e assessoramento a projetos;

V comunicação estratégica institucional.

§1º Para cada núcleo haverá lotação funcional específica, mediante ato do Procurador-Geral de Justiça, de servidores qualificados ao desempenho

especializado das funções pertinentes.

§2º Poderá o Procurador-Geral de Justiça realizar designação pontual de outros servidores para auxílio na condução da gestão estratégica, bem como redimensionar a estrutura funcional respectiva, sobretudo visando uma gestão administrativa integrada.

Art. 3º. Caberá à Coordenação da Gerência a edição de regimento interno, submetido à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, definindo a composição, atribuições e as medidas de gerenciamento do Plano Estratégico Institucional.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO/PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa, 5 de janeiro de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REGIMENTO INTERNO

Disciplina a execução do Plano Estratégico Institucional e a composição, atribuições e funcionamento da Gerência de Planejamento e Gestão no Ministério Público da Paraíba, de acordo com o Ato PGJ nº /2012.

TÍTULO I DA GESTÃO DO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 1º. O gerenciamento do Plano Estratégico Institucional ficará a cargo da Gerência de Planejamento e Gestão instituída pelo Ato PGJ nº /2012.

Art. 2º. São diretrizes de execução do Plano Estratégico Institucional:

I obediência às estratégias identificadas e à metodologia adotada;

II definição e publicação de um calendário anual;

III - monitoramento permanente de objetivos, indicadores, metas, iniciativas e planos de ação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

1º Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

2º Subprocuradora-Geral de Justiça:
Proc. Kátia Rejane Lira Lucena

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Francisco Lianza Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa
Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima C. Carvalho
Proc.

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Maria Lurdélia D. A. Melo

Proc. José Roseno Neto

Proc. Antônio de Pádua Torres

Proc. Kátia Rejane M L de Lucena

Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha
Campos

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho -
Procurador-Geral de Justiça (Presidente)

Alcides Orlando de Moura Jansen -
Corregedor-Geral do Ministério Público

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena

Proc. José Roseno Neto

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Prom. Francisco Lianza Neto
(Secretário)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ouvidor Proc. Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

III definição de critérios, rotinas e responsabilidades, a partir das deliberações das reuniões de gestão estratégica estabelecidas; IV designação de gestores e servidores para execução das atividades de gestão decorrentes; V demonstração objetiva de atendimento às ações e projetos estratégicos.

§1º. O calendário anual da gestão estratégica deverá ser publicado até o último dia útil de janeiro do ano em que será executado.

§2º. A escolha dos gestores será realizada pelo Procurador-Geral de Justiça, assistido pelas deliberações oriundas das reuniões de gestão estratégica e levando-se em consideração, sempre que possível, a harmonização e compatibilidade com as atividades funcionais desempenhadas.

TÍTULO II DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Gerência de Planejamento e Gestão GEPLAG é composta da seguinte estrutura funcional:

I coordenação;
II secretaria;
III monitoramento e análise;
IV elaboração e assessoramento a projetos;
V comunicação estratégica institucional.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá o Procurador-Geral de Justiça redimensionar a estrutura funcional da GEPLAG, mediante agrupamentos ou criação de novos núcleos, em razão de conveniência e necessidade e visando uma gestão administrativa integrada.

Art. 4º. A coordenação da GEPLAG fica a cargo de membro do Ministério Público, designado livremente pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. Os núcleos que integram a estrutura da GEPLAG serão compostos por servidores qualificados e designados, mediante lotação específica, para o desempenho

das funções pertinentes.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Incumbe à GEPLAG, como estrutura funcional de assessoramento especializado ao Procurador-Geral de Justiça e a ele diretamente vinculado, o cumprimento das atribuições definidas no ATO PGJ nº /2012 e ao seguinte:

I manter atualizadas as informações referentes ao Plano Estratégico Institucional, em todos os seus aspectos, inclusive na página virtual do Ministério Público;

II desenvolver e propor mecanismos de difusão do conhecimento de gestão estratégica;

III estimular o envolvimento da Instituição na formulação, revisão e execução da gestão estratégica;

IV estabelecer rotinas de recepção e alimentação de dados, inclusive de modo virtual, mantendo permanente contacto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;

V propor a compatibilização dos recursos orçamentários com as estratégias escolhidas;

VI identificar questões relevantes e propor medidas de saneamento para o perfeito acompanhamento da gestão;

VII elaborar material de orientação e divulgação da gestão estratégica e seus conceitos.

Art. 7º. A Coordenação da GEPLAG exercerá as seguintes atribuições:

I acompanhar e assessorar, junto com a equipe técnica, o Procurador-Geral de Justiça nas atividades pertinentes ao Plano Estratégico Institucional;

II manter contato e realizar articulação com todos os setores da Instituição e com outros órgãos e instituições públicas e privadas, encaminhando expedientes e prestando informações;

III estabelecer, anualmente, um calendário e a periodicidade para a realização das reuniões de gestão estratégica;

IV supervisionar e organizar as atividades internas e os núcleos de gestão, inclusive definindo as rotinas e funções

de cada servidor;
V examinar documentos e deliberar sobre o respectivo encaminhamento;
VI outras iniciativas compatíveis com a função.

Art. 8º. A Secretaria tem como atribuições:

I sugerir e organizar a elaboração do calendário anual da gestão estratégica, juntamente com a Coordenação;

II - receber e arquivar documentos;

III secretariar e apoiar as reuniões inerentes à gestão estratégica, inclusive confeccionando atas;

IV manter comunicação permanente e eficiente com todos os setores, órgãos, servidores e membros da Instituição acerca das ações decorrentes da gestão estratégica;

V solicitar materiais e serviços para o bom desempenho da gestão estratégica;

VI elaborar expedientes determinados pela Coordenação.

Art. 9º. São atribuições do núcleo de monitoramento e análise:

I - consolidar as informações derivadas das estratégias de acordo com a metodologia respectiva;

II preparar todas as informações técnicas para as reuniões de gestão;

III acompanhar o desenvolvimento dos objetivos, indicadores, metas, projetos e planos de ação estratégicos, recepcionando os dados respectivos;

IV elaborar os diagnósticos necessários acerca do correto andamento da gestão estratégica;

V manter contato permanente com os gestores acerca de inconsistências nas informações técnicas prestadas, com intuito de dirimi-las.

Art. 10. São atribuições do núcleo de elaboração e assessoramento a projetos:

I definir e implementar a metodologia de projetos;

II sugerir a utilização de ferramentas de tecnologia para elaboração de projetos;

III - prestar assessoramento na elaboração de projetos;
IV auxiliar a Administração na seleção e priorização de projetos estratégicos, observando os cenários internos e externos;
V estabelecer comunicação permanente com gestores, servidores e membros do Ministério Público para o aprimoramento permanente da gestão de projetos;
VI sugerir cursos e capacitações específicas para o gerenciamento de projetos.

Art. 11. São atribuições do núcleo de comunicação estratégica institucional, com apoio da Assessoria de Imprensa:

I - estabelecer um plano de comunicação, de modo a divulgar a gestão estratégica de modo eficiente;

II difundir as atividades realizadas ao público externo;

III - elaborar material de divulgação, inclusive com uso de ferramentas que permitam o engajamento da Instituição;
IV realizar pesquisas e enquetes relativas à gestão estratégica.

CAPÍTULO III DA ARRECADADAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. O acompanhamento e recepção dos dados decorrentes da gestão estratégica serão arrecadados e consolidados pela GEPLAG, a partir do fornecimento e envio de informações pelos gestores responsáveis por objetivos e projetos estratégicos.

§1º. Sem prejuízo de outras obrigações normativas, aos gestores de projetos estratégicos recai a responsabilidade de preenchimento e envio adequado e mensal das informações, de acordo com os parâmetros metodologicamente adotados e os prazos fixados no calendário anual da gestão estratégica.

§2º. Na verificação de cumprimento das atividades delineadas nos planos de ação, cabe ao membro do Ministério Público executor do projeto aderido, quando solicitado, efetivar a demonstração objetiva de realização.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

1º Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

2º Subprocuradora-Geral de Justiça:
Proc. Kátia Rejane Lira Lucena

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Mora Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Francisco Lianza Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa
Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marlene de Lima C. Carvalho

Proc. Proc.

PROCURADORIA CRIMINAL:
Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Maria Lurdélia D. A. Melo

Proc. José Roseno Neto

Proc. Antônio de Pádua Torres

Proc. Kátia Rejane M L de Lucena

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha
Campos

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho -

Procurador-Geral de Justiça (Presidente)

Alcides Orlando de Moura Jansen -

Corregedor-Geral do Ministério Público

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena

Proc. José Roseno Neto

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Marlene de Lima Campos de Carvalho

Prom. Francisco Lianza Neto

(Secretário)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouvidor Proc. Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

§ 3º. As adesões e o desenvolvimento dos projetos deverão atentar para os critérios fixados nas deliberações das reuniões de gestão estratégica, podendo-se optar pela observância das peculiaridades e os aspectos regionais.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As omissões serão supridas pelo Procurador-Geral de Justiça, em conjunto com a Coordenação da GEPLAG.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa PB, 05 de Janeiro de 2012.

ADRIO NOBRE LEITE
Coordenador da GEPLAG

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2012

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001//2012

Inquérito Civil Público nº 001/2012
Data da Instauração: 02/02/2012
Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Campina Grande/PB. Natureza: apurar o cumprimento do que dispõe o artigo 11, inciso II, da Lei nº 11.340/06, ou seja, apurar se a autoridade policial na Delegacia de Polícia da Mulher de CAMPINA GRANDE/PB tem disponibilizado à mulher, vítima de violência doméstica, um veículo para o seu transporte ao Instituto Médico Legal (IML) objetivando a realização de exame de corpo de delito.

Campina Grande/PB, 02 de fevereiro de 2012
Luciano de Almeida Maracajá
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002//2012

Inquérito Civil Público nº 002/2012
Data da Instauração:

02/02/2012

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Campina Grande/PB. Natureza: apurar o cumprimento do que dispõe o artigo 11, inciso II, da Lei nº 11.340/06, ou seja, apurar se a autoridade policial na Delegacia de Polícia de MASSARANDUBA/PB tem disponibilizado à mulher, vítima de violência doméstica, um veículo para o seu transporte ao Instituto Médico Legal (IML) de Campina Grande objetivando a realização de exame de corpo de delito.
Campina Grande/PB, 02 de fevereiro de 2012
Luciano de Almeida Maracajá
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003//2012

Inquérito Civil Público nº 003/2012
Data da Instauração: 02/02/2012
Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Campina Grande/PB. Natureza: apurar o cumprimento do que dispõe o artigo 11, inciso II, da Lei nº 11.340/06, ou seja, apurar se a autoridade policial na Delegacia de Polícia de BOA VISTA/PB tem disponibilizado à mulher, vítima de violência doméstica, um veículo para o seu transporte ao Instituto Médico Legal (IML) de Campina Grande objetivando a realização de exame de corpo de delito.
Campina Grande/PB, 02 de fevereiro de 2012
Luciano de Almeida Maracajá
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004//2012

Inquérito Civil Público nº 004/2012
Data da Instauração: 02/02/2012
Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Campina Grande/PB. Natureza: apurar o cumprimento do que dispõe o artigo 11, inciso II, da Lei nº 11.340/06, ou seja, apurar se a autoridade policial na Delegacia de Polícia de LAGOA SECA/PB

tem disponibilizado à mulher, vítima de violência doméstica, um veículo para o seu transporte ao Instituto Médico Legal (IML) de Campina Grande objetivando a realização de exame de corpo de delito.

Campina Grande/PB, 02 de fevereiro de 2012

Luciano de Almeida Maracajá
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE

ATA/ASCOL Nº 1

João Pessoa, 8 de fevereiro de 2012

Extrato da Ata da 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno público que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Alcides Orlando de Moura Jansen Corregedor-Geral do Ministério Público, José Marcos Navarro Serrano, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Doriel Veloso Gouveia, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Marilene de Lima Campos de Carvalho, Jacilene Nicolau Faustino Gomes e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Presente, também, os Promotores de Justiça convocados, Doutores: Ana Cândida Espínoia e Berlimo Estrela de Oliveira, substituindo, respectivamente, os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Torres e José Roseno Neto. Ausências Justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Lúcia de Fátima Maia de Farias, José Raimundo de Lima, Paulo Barbosa de Almeida, Marcus Vilar Souto Maior e Nelson Antônio

Cavalcante Lemos. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, declarou aberta a sessão e, em seguida indagou sobre a aprovação das atas das sessões anteriores, à saber: Atas da 12ª, 13ª Sessões Ordinárias e Ata da 1ª Sessão Extraordinária 2012, que foram aprovadas sem restrições. Nas comunicações da presidência, o Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho iniciou suas comunicações justificando a elaboração da pauta suplementar. Após explicações o Egrégio colégio manifestou-se a respeito da matéria contida no item 7.2 da pauta (suplementar) Escolha do nome da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança O Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia lembrou do nome do Promotor de Justiça Antônio Carlos Ramalho Leite. Esgotadas as discussões acerca do assunto, ficou deliberado que seria realizado um levantamento dentre os membros falecidos que exerceram suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança. Terminadas as comunicações da presidência, o Procurador-Geral de Justiça Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que deu as informações de praxe do órgão. Terminadas as comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público foi dada a palavra aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça que se manifestaram na forma regimental. Na fase de requerimentos, foram feitas as seguintes proposituras: 1) O Procurador de Justiça Doutor Doriel Veloso Gouveias propôs moção de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça Antônio Carlos Ramalho Leite e 2) A Procuradora de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho propôs moção de pesar pelo falecimento do Doutor Manoel Xavier de Carvalho, escrivão do cartório de Belém, onde bem serviu aos Promotores de Justiça e ao Magistrados que lá passaram. Pela Presidente, em exercício, foram colocadas as proposituras em votação, tendo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

1º Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

2º Subprocuradora-Geral de Justiça:
Proc. Kátia Rejane Lira Lucena

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Francisco Lianza Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima C. Carvalho

Proc.

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Maria Lurdélia D. A. Melo

Proc. José Roseno Neto

Proc. Antônio de Pádua Torres

Proc. Kátia Rejane M L de Lucena

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho -

Procurador-Geral de Justiça (Presidente)

Alcides Orlando de Moura Jansen -

Corregedor-Geral do Ministério Público

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena

Proc. José Roseno Neto

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Prom. Francisco Lianza Neto

(Secretário)
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br